



**MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE / ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA**  
**EDITAL RETIFICADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4042/2025**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.572/0001-23, com sede na Rua Dorothea Carlsson, 307, jardim Paulista, CEP.: 18.287-022, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria Municipal pertinente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.661/2025, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico.

1.3. Abertura da sessão pública: Dia 16 de junho de 2026, às 09:30 horas (Horário de Brasília/DF).

1.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, observando os prazos contidos neste edital, através do e-mail: [licitacao@cesariolange.sp.gov.br](mailto:licitacao@cesariolange.sp.gov.br) ou pelo telefone (15) 3246-8404.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação e recapeamento da Rua Lázaro Ribeiro da Silva e recapeamento da Rua Maria Aparecida Camargo Barros, convênio nº 975034/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. 2.2. A licitação será realizada em lote único/item único, não sendo admitido o parcelamento do objeto, sob regime de execução de Empreitada por Preço Unitário.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, estando a sua execução atrelada aos repasses e diretrizes fixadas no convênio nº 975034/2025, sob a seguinte dotação orçamentária:

05.110.02.09.01.15.451.0005.1020.4.4.90.51.99 – Ficha: 404 – Obras e Instalações - dotação no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) correspondente ao convênio Federal nº 975034/2025, e;

01.110.02.09.01.15.451.0005.1016.4.4.90.51.99 – Ficha 333 – Obras e Instalações – dotação no valor de R\$ 16.720,51 (dezesesseis mil setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) correspondente a contrapartida.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste edital, que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto a plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);

4.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e



Leilões.

4.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Fica garantido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. **Vedações:** Não poderão disputar esta licitação aqueles que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, notadamente: autor do anteprojeto ou projeto básico; empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com a Administração Pública; ou empresas reunidas em consórcio (vedação fundamentada na baixa complexidade gerencial da obra que não justifica o consorciamento para ampliação de competitividade).

## **5. DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

### **5.1. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1.1. O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital.

5.1.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- d) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- e) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- f) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5.1.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



5.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cesário Lange/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

## **5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

5.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS E A PROPOSTA contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.2. A Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, Art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

5.2.3. O valor estimado da contratação [**NÃO**] será sigiloso. A Administração opta pela publicidade do orçamento estimado de R\$ 716.720,51 (setecentos e dezesseis mil setecentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), garantindo a transparência ativa requerida em obras lastreadas por recursos de convênio, e publicando na íntegra o memorial descritivo e as planilhas de quantitativos e custos unitários (art. 24 da Lei 14.133/21).

5.2.4. A proposta de preços deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico devendo ser considerados todos os custos diretos e indiretos (BDI) necessários à execução da obra, incluindo impostos, taxas, fretes, materiais e mão de obra, tributos, encargos fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto, sendo obrigatório o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto ofertado”.

5.2.5. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

5.2.6. A validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos** e consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta devidamente consolidada, nos termos deste edital.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA, MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO**

6.1. O modo de disputa será o **Aberto** (lances públicos e sucessivos, crescentes em descontos ou decrescentes em valores).

6.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

6.3. A análise de exequibilidade considerará inexecutáveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º, da NLLC).

## **7. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA)**



7.1. Como condição prévia à contratação, o licitante arrematante deverá comprovar sua regularidade e capacidade, através da seguinte documentação:

7.1.1. **Habilitação Jurídica:** Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e em pleno vigor, devidamente chancelado pela Junta Comercial ou registro civil de pessoas jurídicas competente.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições previdenciárias.
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que ostentarem eventuais restrições fiscais ou trabalhistas terão o lapso legal de 5 (cinco) dias úteis para regularização, a contar do momento da declaração como vencedora, na conformidade da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial, contendo a demonstração do resultado do exercício, relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já encerrados e exigíveis, evidenciando a solidez do capital da empresa.
- b) Comprovação do vigor financeiro mediante o cálculo de índices contábeis (Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente rigorosamente superiores a 1,00).

7.1.4. **Qualificação Técnica e Operacional:**

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, seja no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), devendo o profissional deter atribuição legal compatível com o objeto licitado. Para fins de comprovação de acervo técnico, serão aceitas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou os Termos de Responsabilidade Técnica (TRT)."

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que façam prova incontestável de que o licitante executou, com padrões de excelência e dentro de cronogramas semelhantes, obras de características, quantidades e complexidade tecnológica compatíveis com o objeto em tela.

c) O edital reputa como parcelas de maior relevância material e valor significativo, que devem constar nos atestados, a execução pretérita de:

- I) Aplicação de pavimentação asfáltica em CBUQ;
- II) Execução de base estabilizada para pavimentação flexível.

## **8. DA GARANTIA CONTRATUAL E DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. **Garantia de Proposta:** Visando mitigar o abandono leviano do certame, é compulsória a prestação, até o momento da apresentação das propostas, de garantia de participação



estipulada em 1% (um por cento) do montante estimado para a obra, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Garantia de Execução: A licitante consagrada vencedora, no limiar da assinatura do instrumento contratual, depositará em favor do Município a garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor homologado do contrato, blindando a prefeitura contra inexecuções, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O adjudicatário será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4. O prazo estrito de **execução** das frentes de obra será parametrizado pelo Cronograma Físico-Financeiro aprovado e indexado no portal Transferegov. A deflagração das atividades operacionais ocorrerá peremptoriamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis subsequentes à emissão, pela Prefeitura Municipal, da competente Ordem de Serviço de Início.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO**

9.1. A contratada estará sujeita às sanções de Advertência, Multa de mora e compensatória, Impedimento de Licitar e Contratar, e Declaração de Inidoneidade, conforme infrações descritas no art. 155 e gravidades tipificadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será considerada infração grave, passível de rescisão unilateral e instauração de TCE, a constatação de **subcontratação total** do objeto.

9.3. A Administração reserva-se a prerrogativa suprema de revogar a presente licitação por razões de interesse público manifesto, embasado em fatos supervenientes, ou anulá-la na constatação de vícios insanáveis de legalidade, não assistindo aos licitantes qualquer direito indenizatório.

9.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A negligência, o atraso imotivado no cronograma, ou a utilização deliberada de materiais que divirjam qualitativamente do Projeto Básico sujeitarão a CONTRATADA às penas impostas pela Lei nº 14.133/2021. As repreensões partem de simples advertências formais e evoluem para multas de mora balizadas em normativas locais aplicáveis. Faltas consideradas gravíssimas — como o abandono do canteiro — incorrerão em decretação de inidoneidade e proibição de transacionar com o Município de Cesário Lange e demais entes federativos.

9.6. A rescisão operará de pleno direito nos casos de quebra de cláusulas fundamentais, lentidão letárgica na obra ou falência do ente construtor. Alternativamente, a rescisão unilateral pelo CONTRATANTE restará legitimada frente a interrupções forçadas de caráter financeiro por parte da União, referentes ao congelamento de fluxos do Convênio nº 975034/2025.

## **10. DOS ANEXOS DO EDITAL**

São partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

Anexo I – Projeto (Folhas 01,02 e 03);

Anexo II - Relatório Fotográfico;

Anexo III – Memorial Descritivo (MD);

Anexo IV - Quadro de Composição do BDI

Anexo V - QCI (Quadro de Composição de Investimento);

Anexo VI - Cronograma Físico – Financeiro;

PREFEITURA  
**CESÁRIO LANGE**



Anexo VII - Memória de Cálculo;  
Anexo VIII - PO (Planilha Orçamentaria);  
Anexo IX - TR (Termo de Referência);  
Anexo X – Estudo Técnico Preliminar (ETP);  
Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

Cesário Lange, 28 de abril de 2026.

---

Robson Merlin  
Secretário de Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4042/2025**

**Anexo X – Estudo Técnico Preliminar (ETP)**



**Objeto:** Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação e recapeamento da Rua Lázaro Ribeiro da Silva e recapeamento da Rua Maria Aparecida Camargo Barros, convênio nº 975034/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Estudo Técnico Preliminar constitui o documento basilar da fase preparatória, cuja finalidade precípua é evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. Este artefato foi elaborado em consonância com o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.661/2025, materializando a justificativa técnica para a intervenção viária no Município de Cesário Lange.

A necessidade de contratação emerge do atual panorama de infraestrutura urbana das vias contempladas no Convênio nº 975034/2025. A Rua Lázaro Ribeiro da Silva, situada no Residencial Dom Lázaro, encontra-se desprovida de pavimentação asfáltica, operando em leito natural, o que acarreta severos transtornos à mobilidade urbana, elevação dos índices de poeira suspensa durante os períodos de estiagem e formação de processos erosivos e alagamentos durante os índices pluviométricos sazonais. Por sua vez, a Rua Maria Aparecida Camargo Barros possui pavimento asfáltico preexistente que atingiu o colapso de sua vida útil estrutural, apresentando fadiga generalizada da camada de rolamento, trincas do tipo "couro de jacaré", exsudação e buracos que comprometem a segurança viária e elevam os custos de manutenção da frota veicular local. A intervenção, portanto, transcende o aspecto estético, configurando-se como uma medida de saúde pública, segurança no trânsito e desenvolvimento urbano sustentável, perfeitamente alinhada aos objetivos do repasse federal pactuado no Transferegov.

A definição dos requisitos técnicos para o atendimento desta demanda repousa na caracterização do objeto como obra de engenharia, consoante o inciso XII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, exigindo intervenção no meio físico por meio de um conjunto harmônico de ações. A solução projetada contempla a execução de serviços de topografia, terraplenagem, conformação de subleito, execução de sub-base e base em bica corrida, imprimação betuminosa ligante, e a aplicação de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa C. Para a via que passará por recapeamento, exige-se a fresagem contínua do pavimento deteriorado e a subsequente recomposição estrutural. Adicionalmente, o projeto incorpora a instalação de rede de drenagem de águas pluviais, execução de guias, sarjetas, calçadas com acessibilidade e a respectiva sinalização viária horizontal e vertical, cumprindo os ditames da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). A sustentabilidade figura como requisito indissociável, impondo à contratada o dever de comprovar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos de fresagem e escavação, alinhando-se ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU).

No âmbito do levantamento de mercado e análise comparativa de soluções, a equipe de planejamento técnico avaliou alternativas tecnológicas de pavimentação para determinar a opção que assegura a maior vantajosidade à Administração Pública, ponderando o ciclo de vida do ativo, o custo de implantação e as características de tráfego das vias objeto do convênio. A tabela a seguir sintetiza os parâmetros comparativos que fundamentaram a escolha da tecnologia asfáltica.



Critério de Avaliação Técnica e Econômica	Pavimentação Flexível (CBUQ)	Pavimentação Rígida (Concreto Portland)	Pavimentação Articulada (Intertravado/Pavers)
<b>Custo Inicial de Implantação</b>	Intermediário a Baixo	Alto (Incompatível com o teto do convênio)	Intermediário
<b>Comportamento Estrutural</b>	Alta resiliência a recalques diferenciais do subleito	Alta rigidez, vulnerável a falhas pontuais de base	Flexível, mas sujeito a afundamentos localizados
<b>Tempo de Liberação ao Tráfego</b>	Imediato (após o resfriamento térmico da massa)	Longo (14 a 28 dias para cura estrutural)	Imediato
<b>Custo de Manutenção Corretiva</b>	Baixo (fresagem e recapeamento localizados)	Alto (necessidade de substituição de placas inteiras)	Médio (reassentamento manual de blocos)
<b>Conforto de Rolamento e Aderência</b>	Excelente (superfície contínua e homogênea)	Bom (presença de juntas de dilatação perceptíveis)	Regular (trepidação inerente aos blocos)
<b>Adequação ao Convênio nº 975034/2025</b>	<b>Alta (Solução selecionada como mais vantajosa)</b>	Baixa (Extrapola os limites orçamentários federais)	Baixa (Inadequado para o volume de tráfego projetado)

A análise consolida que a utilização do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) apresenta a relação custo-benefício mais convergente com o interesse público. Embora a pavimentação rígida em concreto ofereça maior durabilidade teórica, os custos de implantação excedem as dotações orçamentárias disponibilizadas pelo Governo Federal via Transferegov. Além disso, a flexibilidade do CBUQ adapta-se com superior eficácia às oscilações térmicas e às características geológicas do município de Cesário Lange, permitindo rápida execução e mitigando o impacto na rotina dos municípios pela liberação imediata ao tráfego.

A estimativa do valor da contratação foi estruturada mediante pesquisa de preços fundamentada em parâmetros oficiais, conforme delineado no artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Utilizaram-se as composições de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), acrescidas da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) padronizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para obras rodoviárias e construção de redes de drenagem. O orçamento detalhado, que compõe o anexo do projeto básico, certifica que a intervenção encontra lastro financeiro no orçamento municipal suplementado pelo repasse conveniado, garantindo a exequibilidade da demanda.

Quanto ao parcelamento do objeto, a análise técnica, escorada no princípio da economia de escala e na indivisibilidade técnica da obra, atesta a inviabilidade de fracionamento. A fragmentação da licitação — separando, por exemplo, a terraplenagem da aplicação asfáltica — incorreria em grave risco de perda de garantias construtivas cruzadas, diluição da responsabilidade técnica em caso de falhas prematuras do pavimento e aumento exponencial dos custos administrativos de fiscalização de múltiplos contratos. A execução deve ocorrer sob o regime de Empreitada por Preço Global, atribuindo-se a uma única contratada o dever de entregar a obra perfeitamente acabada e funcional.

Conclui-se, de forma categórica e consubstanciada nas evidências técnicas coligidas, que



a contratação de empresa especializada para a pavimentação e o recapeamento das Ruas Lázaro Ribeiro da Silva e Maria Aparecida Camargo Barros é integralmente viável, pertinente e imperativa. A intervenção solucionará os passivos de infraestrutura descritos, gerando externalidades positivas tangíveis na qualidade de vida da população de Cesário Lange e cumprindo fielmente o cronograma de metas pactuado com a União no Convênio nº 975034/2025.

### Mapa de Gerenciamento de Riscos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos representa a espinha dorsal do sistema de controles internos preventivos exigido pela nova hermenêutica das contratações públicas, instrumentalizando o planejamento contínuo, a organização e a alocação de recursos destinados a blindar o processo licitatório contra falhas endógenas e exógenas. Este artefato mapeia, classifica e atribui tratamentos aos eventos que detêm o potencial de comprometer o sucesso da contratação atrelada ao Convênio nº 975034/2025.

A taxonomia adotada na formulação desta matriz ampara-se na mensuração combinada da Probabilidade (P) de ocorrência do evento adverso e do Impacto (I) gerado caso o risco se materialize, utilizando-se uma escala escalar de 1 a 5. O produto destas variáveis resulta no Nível de Risco (NR = P x I). A zona de risco é delimitada por três faixas de criticidade: Nível Baixo (Verde, de 1 a 8), que admite aceitação tácita e monitoramento passivo; Nível Médio (Amarelo, de 9 a 15), que demanda a imposição de medidas preventivas objetivas; e Nível Alto (Vermelho, de 16 a 25), que obriga a Administração a instituir ações preventivas rigorosas aliadas a planos de contingência de acionamento imediato.

A tabela apresentada a seguir delinea a arquitetura de riscos inerente ao ciclo de vida desta contratação, perpassando as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual.

Identificador	Fase do Processo	Descrição do Risco Identificado	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (NR)	Estratégia de Tratamento	Ação Preventiva (Controle Interno)	Ação de Contingência (Plano de Resposta)
<b>R-01</b>	Planejamento da Contratação	Deficiência nos projetos básicos ou divergência de quantitativos topográficos nas vias do Residencial Dom Lázaro.	3	4	<b>12</b> (Médio)	Reduzir / Mitigar	Revisão in loco dos levantamentos planialtimétricos pela equipe de engenharia do município antes da publicação do edital.	Repactuação célere por meio de termo aditivo de quantitativos, respeitando o limite legal de 25% do valor inicial.
<b>R-02</b>	Planejamento da Contratação	Descumprimento de formalidades legais perante a plataforma Transferegov, acarretando o bloqueio de recursos do Convênio nº 975034/2025.	2	5	<b>10</b> (Médio)	Evitar	Designação de servidor gestor exclusivo para o acompanhamento dos prazos e metas associadas no portal federal.	Solicitação imediata de dilação de prazo junto ao ente concedente, mediante justificativa técnica pormenorizada.

PREFEITURA  
**CESÁRIO LANGE**



Identificador	Fase do Processo	Descrição do Risco Identificado	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (NR)	Estratégia de Tratamento	Ação Preventiva (Controle Interno)	Ação de Contingência (Plano de Resposta)
<b>R-03</b>	Seleção de Fornecedor	Fracasso ou deserção do certame eletrônico motivada por defasagem dos custos unitários orçados em relação à inflação de insumos betuminosos.	3	4	<b>12</b> (Médio)	Reduzir / Mitigar	Utilização de índices de reajuste atualizados e ampla divulgação do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	Atualização monetária da planilha orçamentária base, adequação do Edital e republicação do aviso de licitação.
<b>R-04</b>	Seleção de Fornecedor	Apresentação de propostas com preços inexequíveis (mergulho de preços) visando a futura interrupção da obra para pleitear reequilíbrio econômico-financeiro.	4	5	<b>20</b> (Alto)	Evitar	Exigência editalícia rigorosa de apresentação de planilhas de composição de custos unitários e demonstração da exequibilidade do BDI proposto.	Rejeição sumária e desclassificação da proposta que, após diligência, não consiga comprovar documentalmente a viabilidade financeira da execução.
<b>R-05</b>	Seleção de Fornecedor	Suspensão cautelar do edital por órgãos de controle externo devido a exigências de habilitação interpretadas como restritivas à competitividade.	3	4	<b>12</b> (Médio)	Reduzir / Mitigar	Submissão do edital e anexos à análise pormenorizada da Procuradoria Jurídica do Município de Cesário Lange e adoção de minutas padronizadas.	Defesa tempestiva perante o Tribunal de Contas, aliada à retificação imediata e reabertura de prazos, se cabível.
<b>R-06</b>	Gestão e Execução Contratual	Atraso severo na transferência dos repasses financeiros da	3	5	<b>15</b> (Alto)	Transferir / Compartilhar	Previsão expressa no contrato de que o início de fases críticas da	Suspensão formal dos prazos de execução da obra sem incidência de penalidades à



Identificador	Fase do Processo	Descrição do Risco Identificado	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (NR)	Estratégia de Tratamento	Ação Preventiva (Controle Interno)	Ação de Contingência (Plano de Resposta)
		União via Transferegov, desequilibrando o fluxo de caixa da obra.					pavimentação condiciona-se à efetiva liberação de parcelas do convênio.	empresa, até o restabelecimento do repasse.
<b>R-07</b>	Gestão e Execução Contratual	Degradação acelerada do asfalto (CBUQ) devido à execução sob condições climáticas adversas (chuva) ou falha no controle de temperatura da massa na pista.	2	5	<b>10</b> (Médio)	Evitar	Acompanhamento diário pela fiscalização municipal, coleta sistemática de corpos de prova e exigência de ensaios laboratoriais de compactação e extração de betume.	Determinação de fresagem e refazimento integral do trecho comprometido às expensas exclusivas da contratada.
<b>R-08</b>	Gestão e Execução Contratual	Paralisação das atividades em virtude de falência ou pedido de recuperação judicial da empresa contratada no curso da execução das obras.	2	5	<b>10</b> (Médio)	Reduzir / Mitigar	Rigor extremo na análise da habilitação econômico-financeira, exigindo índices de liquidez superiores a 1,0 e garantia contratual.	Retenção imediata de faturas vincendas, execução da apólice de seguro-garantia e convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação.

A narrativa que se extrai da análise matricial aponta que as vulnerabilidades de maior impacto gravitam em torno da interface entre a engenharia construtiva e a conformidade administrativo-financeira exigida pelos repasses federais. O tratamento profilático para o Risco R-04, pertinente ao mergulho predatório de preços, materializa-se na estruturação de um Edital que impede a aceitação de lances cegos sem amparo nas métricas oficiais. Através destas travas de segurança operacional e jurídica, o Município de Cesário Lange garante a blindagem do Convênio nº 975034/2025 contra as intercorrências mais nefastas que permeiam o setor de infraestrutura pública.

**TERMO DE CONTRATO Nº [XX]/2026**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4042/2025**

Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo



Esta minuta baseia-se rigorosamente no "Modelo de Termo de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133/21", aprovado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (AGU), acrescido das especificidades exigidas pelas regras de Convênios Estaduais e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Contrato administrativo para a execução de obra de engenharia, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE/SP e a empresa XXXXXXXXXX, nos termos estabelecidos neste instrumento.

O MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.572/0001-23, com sede na Rua Dorothea Carlsson, 307, jardim Paulista, CEP.: 18.287-022, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal (ou autoridade delegada), o(a) Sr.(a), e a empresa \*\*, inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], sediada na, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com sujeição irrestrita aos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às cláusulas normativas do convênio nº 975034/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação e recapeamento da Rua Lázaro Ribeiro da Silva e recapeamento da Rua Maria Aparecida Camargo Barros, convênio nº 975034/2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, no Município de Cesário Lange/SP.

1.2. A execução se dará sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, no Projeto Básico e na Proposta Comercial da CONTRATADA, que passam a integrar este contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, englobando o período de execução física e os trâmites administrativos para o recebimento provisório e definitivo.

2.2. O prazo máximo da obra para a execução física deverá totalizar 90 (noventa) dias.

2.2.1. O prazo estrito de **execução** das frentes de obra será parametrizado pelo Cronograma Físico-Financeiro aprovado e indexado no portal Transferegov. A deflagração das atividades operacionais ocorrerá peremptoriamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis subsequentes à emissão, pela Prefeitura Municipal, da competente Ordem de Serviço de Início.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor total global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXX (Valor por extenso), conforme proposta de preços da CONTRATADA, vencedora do certame.

3.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato encontram-se programadas em dotação orçamentária própria do Município, cujos recursos financeiros estão inteiramente vinculados à rubrica de repasse oriunda do convênio nº 975034/2025.

3.3. A Nota de Empenho vinculada à despesa possui o nº XXXXX/2026.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E REEQUILÍBRIO**

- 4.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano.
- 4.2. Transcorrido o interregno de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado da Administração (e não da data de apresentação da proposta ou da assinatura do contrato), o valor remanescente a executar poderá ser reajustado em sentido estrito, garantindo-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E MEDIÇÕES**

- 5.1. As rotinas de pagamento serão processadas em intervalos mensais, observando a estrita proporcionalidade com as etapas físicas efetivamente concluídas e devidamente consolidadas no diário de obras.
- 5.2. A Secretaria de Obras do CONTRATANTE efetuará, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, a medição quantitativa *in loco* do asfalto aplicado, aterros executados e sarjetas finalizadas.
- 5.3. O pagamento respectivo será creditado na conta bancária vinculada à CONTRATADA no lapso de até 30 (trinta) dias após a atestação irrestrita da fatura, ato condicionado à comprovação perene e ininterrupta da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa construtora.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES EXAUSTIVAS DA CONTRATADA**

- 6.1. Para além das disposições ordinárias, compete obrigatoriamente à CONTRATADA: Alocar equipe técnica sênior, mantendo no canteiro de obras um Engenheiro Civil responsável, devidamente averbado no CREA.
- 6.2. Observar rigorosamente os parâmetros de temperatura do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) no instante da rolagem e compactação, sob pena de apropriação dos defeitos de desagregação prematura.
- 6.3. Promover, com estrita observância à Legislação Ambiental, o recolhimento minucioso, transporte e destinação em aterros licenciados de todo material inerte resultante das escavações e processos de fresagem no Residencial Dom Lázaro, submetendo os Certificados de Destinação Final à fiscalização.
- 6.4. Preservar inalienável a responsabilidade técnica e civil por quaisquer vícios construtivos estruturais, recalques de base ou exsudação asfáltica que venham a aflorar na via durante o período irreduzível de garantia de 5 (cinco) anos (Garantia Quinquenal de Obras Públicas), em congruência com o regramento do Código Civil Brasileiro (Art. 618).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS**

- 7.1. Fica expressamente VEDADA a subcontratação total do objeto deste contrato. A caracterização da subcontratação integral (empresa de fachada ou mera repassadora de obrigações) ensejará imediata rescisão contratual, retenção de garantias e instauração de Tomada de Contas Especial, em cumprimento às orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5472/2022).
- 7.2. A subcontratação parcial só será admitida para parcelas acessórias (ex: locação de sinalização temporária) mediante expressa e prévia anuência do fiscal do contrato.



7.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pelo adimplemento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inexistindo solidariedade ou responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE ou do órgão concedente (Convênio) pelos aludidos encargos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E CONDIÇÕES DO CONVÊNIO**

8.1. Nos termos regulamentares da parceria financeira, a execução deste contrato fica condicionada ao fluxo e repasse dos valores pertinentes ao convênio nº 975034/2025.

8.2. Quaisquer eventuais atrasos injustificados ou bloqueios de repasses oriundos do respectivo ente conveniente isentarão o Município de Cesário Lange de multas moratórias perante a CONTRATADA, facultando-se a paralisação cronológica justificada ou a adequação mediante Termo Aditivo.

8.3. O contrato estará suscetível a aditamentos quantitativos e qualitativos, mediante prévia e justificada análise da engenharia pública, ficando a CONTRATADA obrigada a suportar supressões ou acréscimos nas quantidades de pavimentação, drenagem e terraplenagem, até o teto normativo de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor originário atualizado do contrato. Alterações que impactem a planilha mestra do convênio dependerão de validação suplementar perante o ente federal responsável via Transferegov.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções elencadas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa moratória diária pelo atraso injustificado na execução do cronograma; e multa compensatória variando de 5% (mínimo) a 10% (máximo) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial ou total;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e anexos, sendo de competência e responsabilidade a administração designar um Gestor/Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar conforme prevê o Artigo 117 da Lei nº 14.133/202, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização, sendo:

10.2. A Gestão/Fiscalização do contrato será competência e responsabilidade do senhor(es): GESTOR: o servidor público qualificado o Sr. Robson Merlin, cargo: Secretário de Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura do município de Cesário Lange/SP e FISCAL: a servidora pública qualificada a Sra. Jossielem Diane Fogaça Bellucci, cargo: Diretora do Departamento de Obras, Urbanismo e Infraestrutura.

10.2. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

10.3. A liquidação do contrato e aceitação do objeto se perfará em duas instâncias solenes:

a) **Recebimento Provisório:** Instituído no exíguo prazo de até 15 (quinze) dias seguidos à



notificação por escrito da CONTRATADA relatando o término da capa asfáltica e da sinalização, lavrado pelo fiscal da obra atestando a entrega preliminar do bem público.

b) **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em um prazo não excedente a 90 (noventa) dias após a emissão do termo provisório. Neste ínterim, o pavimento será submetido ao tráfego natural das vias para verificação empírica de sua consolidação estrutural, ausência de infiltrações e integridade de base. Decorrido o prazo sem o surgimento de manifestações patológicas, uma comissão especial lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cesário Lange, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou controvérsias oriundas da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias eletrônicas de igual teor e forma.

Cesário Lange/SP, de XX, [Mês] de 2025.

MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE

(Contratante)

(Contratada)

(Testemunha 1)

(Testemunha 2)

#### **Referências utilizadas:**

1. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021> 2. TransfereGov | O TransfereGov constitui ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos., <https://siconv.com.br/> 3. Português (Brasil) - Portal Gov.br, <https://www.gov.br/transferegov/pt-br> 4. Modelo Proposta – Obras e Serviços de Engenharia – Pavimentação - TransfereGov,



<https://transferegov.com.br/modelo-proposta-obras-e-servicos-de-engenharia-pavimentacao/> 5. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OBRA: DEMOLIÇÃO DE ..., <https://pmjm.mg.gov.br/licitacoes/ANEXO-VI-Mapa-de-Riscos.pdf> 6. Modelos da Lei nº 14.133/21 para pregão e concorrência — Advocacia-Geral da União, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrancia> 7. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Av. Adrião, [https://capivaridosul.rs.gov.br/wp-content/uploads/simple-file-list/Contratacao-Por-Dispensa-Eletronica/2025/Aviso-de-dispensa-n-246-2025-Contratacao-de-empresa-especializada-para-Projeto-executivo-de-engenharia-para-infraestrutura-e-pavimentacao-do-trecho-Av\\_-das-Industrias-Santa-Rosa/Aviso-de-dispensa-n-246-2025-Contratacao-de-empresa-especializada-para-Projeto-executivo-de-engenharia-para-infraestrutura-e-pavimentacao-do-trecho-Av\\_-das-Industrias-Santa-Rosa.pdf](https://capivaridosul.rs.gov.br/wp-content/uploads/simple-file-list/Contratacao-Por-Dispensa-Eletronica/2025/Aviso-de-dispensa-n-246-2025-Contratacao-de-empresa-especializada-para-Projeto-executivo-de-engenharia-para-infraestrutura-e-pavimentacao-do-trecho-Av_-das-Industrias-Santa-Rosa/Aviso-de-dispensa-n-246-2025-Contratacao-de-empresa-especializada-para-Projeto-executivo-de-engenharia-para-infraestrutura-e-pavimentacao-do-trecho-Av_-das-Industrias-Santa-Rosa.pdf) 8. Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas Subsecretaria de Projetos de Engenh, [https://www.rj.gov.br/seiop/sites/default/files/arquivos\\_pagina\\_basica/Estudo%20T%C3%A9cnico%20Preliminar%20Revisado.pdf](https://www.rj.gov.br/seiop/sites/default/files/arquivos_pagina_basica/Estudo%20T%C3%A9cnico%20Preliminar%20Revisado.pdf) 9. Visualizar Edital - PUBLICJUD, <https://www.publicjud.com.br/visualizar/34976> 10. Processo 065/2025 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Prefeitura Santos Dumont, [https://www.santosdumont.mg.gov.br/arquivos/files/Processo%20065%202025%20-%20ETP%20-%20ESTUDO%20TECNICO%20PRELIMINAR\\_compressed.pdf](https://www.santosdumont.mg.gov.br/arquivos/files/Processo%20065%202025%20-%20ETP%20-%20ESTUDO%20TECNICO%20PRELIMINAR_compressed.pdf) 11. Edital nº 2/2025 - Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://pncp.gov.br/app/editais/50062751000100/2025/30> 12. Transferegov.br, <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/> 13. [www.capivaridebaixo.sc.gov.br/](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br/) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, <https://capivaridebaixo.sc.gov.br/uploads/sites/290/2024/07/ETP-Recapamento-de-Vias.pdf> 14. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR INFORMAÇÕES BÁSICAS A realização deste Estudo Técnico Preliminar visa assegurar que a contrata - Prefeitura de Capivari de Baixo, [https://capivaridebaixo.sc.gov.br/uploads/sites/290/2025/07/ETP\\_assinado.pdf](https://capivaridebaixo.sc.gov.br/uploads/sites/290/2025/07/ETP_assinado.pdf) 15. Papel Timbrado Contratos - Portal Municipal de Rio das Antas, <https://riodasantas.sc.gov.br/uploads/sites/547/2026/01/ETP-PAVIMENTACAO-DE-CONCRETO-3-RUAS.pdf> 16. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/83102228000110/compras/2026/43/arquivos/3> 17. Modelo de edital Concorrência - Lei 14.133-21 - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/18291377000102/compras/2024/5/arquivos/1> 18. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estu - Município de IRANI, [https://irani.sc.gov.br/uploads/sites/427/2024/07/ETP\\_Pavimentacao\\_Pavimentacao\\_Area\\_Industrial\\_III\\_final.pdf](https://irani.sc.gov.br/uploads/sites/427/2024/07/ETP_Pavimentacao_Pavimentacao_Area_Industrial_III_final.pdf) 19. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/07598667000187/compras/2024/3/arquivos/2> 20. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/44723674000190/compras/2024/611/arquivos/1> 21. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EDITAL REGIDO PELA LEI 14.133 DE 01/04/2021 EDITAL Nº. 050/PMC/2024 (Processo Administrativo nº. 6 - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/82916818000113/compras/2024/55/arquivos/1> 22. 5.5.2. Habilitação Técnica - Licitações e Contratos - TCU, <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/> 23. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCOS - LEI Nº 14.133/2021 - Município de Bom Jesus do Oeste, <https://bomjesusdoeste.sc.gov.br/uploads/sites/278/2024/03/ETP-e-TR-referente-a-Obra-pavimentacao-Base-1-1.pdf>